



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ICÓ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA _____ COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de ICÓ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecida na Rua Ilídio Sampaio, n.º 2131, Centro, ICÓ, Ceará, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.669.682/0001-79, neste ato representado pela Ordenadora de despesa da Secretaria _____ Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada por (nome), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal n.º 10.520, de 17/07/02 e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE BENS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS NO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DO SUAE - IMPL/AMPL COLETA, TRATAMENTO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO, JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, na conformidade do ato convocatório da Licitação n.º 18.001/2018 - PP que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme descrito a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR GLOBAL DO ITEM R\$
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE BENS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS NO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DO SUAE - IMPL/AMPL COLETA, TRATAMENTO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO, JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.	SERVIÇO	1	
VALOR TOTAL DO ITEM 1 R\$ _____ (por extenso)				

1.1. A COMPOSIÇÃO GLOBAL DO ITEM ACIMA DEVERÁ SER DEMONSTRADA ATRAVÉS DO SOMATÓRIO DOS VALORES DOS SERVIÇOS DETALHADOS ABAIXO.

1.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

1.2.1. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.2.1.1	CADISTA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	HORA	200		
1.2.1.2	ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO	HORA	200		
1.2.1.3	ENCANADOR INSTALADOR PREDIAL	HORA	200		



1.2.1.4	DESENHOS DE PROJETOS AUTOCAD	HORA	66		
VALOR GLOBAL R\$ _____ (por extenso)					

1.2.2. RECURSOS HUMANOS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.2.2.1	ASSISTENTE SOCIAL	HORA	510		
1.2.2.2	ESTAGIÁRIO DOS CURSOS DE SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA, CIÊNCIAS SOCIAIS OU PEDAGOGIA (05 ESTAGIÁRIOS COM 20 HORAS CADA, ONDE 5X30=150HORAS)	HORA	2.520		
VALOR GLOBAL R\$ _____ (por extenso)					

1.2.3. SERVIÇOS DE COFFEE BREAK

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.2.3.1	SERVIÇOS DE COFFEE BREAK (café, leite, bolo, suco, tapioca, queijo, bolacha, salgado, achocolatado, frutas e outros)	UND	392		
VALOR GLOBAL R\$ _____ (por extenso)					

1.2.4. SERVIÇOS GRÁFICOS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.2.4.1	CARTAZES A3 – 30 x 42cm, papel couchê 90g, cores, só frente 100 UND (arte a definir pelo município)	CENTENA	09		
1.2.4.2	CRACHÁS em PVC 5,4 x 8,4cm com cordão personalizado amarelo, personalizado, cor branco (arte a definir pelo município)	UND	05		
1.2.4.3	PANFLETOS tamanho A5, couchê 90g, cores, só frente (arte a definir pelo município)	MILHEIRO	07		
VALOR GLOBAL R\$ _____ (por extenso)					

1.2.5. RECURSOS MATERIAIS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.2.5.1	Agenda permanente capa dura na cor preta	UNID	35		
1.2.5.2	Apagador para quadro magnético branco, feltro, medindo 50mm x 125mm x 25mm	UNID	01		
1.2.5.3	Borracha ponteira branca (caixa com 50 unidades)	UNID	155		
1.2.5.4	Caderno 10 matérias 200mm x 266mm, 19 folhas	UNID	05		
1.2.5.5	Caneta esferográfica fina, corpo de plástico medindo aproximadamente 8mm de diâmetro e 140mm de comprimento (cor azul)	UNID	60		
1.2.5.6	Caneta esferográfica fina, corpo de plástico medindo aproximadamente 8mm de diâmetro e 140mm de comprimento (cor preta)	UNID	35		
1.2.5.7	Caneta marca texto, material plástico, formato cilíndrico, apresentação individual, ponta chanfrada 4mm, cor amarelo fluorescente com tampa.	UNID	265		
1.2.5.8	Clipes de metal para papel, nº 3/0 – 47mm (caixa com	UNID	25		



	100 unidades)				
1.2.5.9	Cola branca escolar 90 gramas (caixa com 12 unidades)	UNID	04		
1.2.5.10	Corretivo a base d'água 18ml, (caixa com 12 unidades)	UNID	02		
1.2.5.11	Extrator de grampos zincado (caixa com 12 unidades)	UNID	03		
1.2.5.12	Fita Crepe 48 x 50 (caixa com 36 rolos)	UNID	03		
1.2.5.13	Grampeador tipo universal para papel, capacidade para grampear até 13 mm de altura, para uso de qualquer tipo de grampo, referência rápido 26/6	UNID	02		
1.2.5.14	Lápis grafite preto nº 2	UNID	190		
1.2.5.15	Livro ata, ofício pautado e numerado, medindo 220mmx330mm, com 100 folhas	UNID	01		
1.2.5.16	Papel madeira Kraft	UNID	135		
1.2.5.17	Papel Ofício A4, 90g/m², 500 folhas 210mm x 297mm	UNID	35		
1.2.5.18	Pasta com elástico 40mm plástico	UNID	245		
1.2.5.19	Pasta registradora A/Z verde musgo lombada larga	UNID	06		
1.2.5.20	Perfurador de papel com dois furos para 60 folhas	UNID	02		
1.2.5.21	Pincel atômico, (preto) (caixa com 12 unidades)	UNID	09		
1.2.5.22	Pincel para quadro branco recarregável (preto) (caixa com 12 unidades)	UNID	01		
1.2.5.23	Pincel para quadro branco recarregável (azul) (caixa com 12 unidades)	UNID	01		
1.2.5.24	Prancheta MDF Ofício / A4 com clip de metal	UNID	15		
1.2.5.25	Tesoura escolar sem ponta 11cm - canhoto	UNID	5		
1.2.5.26	Tinta para pincel de quadro branco recarregável (azul) (caixa com 12 unidades)	UNID	01		
1.2.5.27	Tinta para pincel de quadro branco recarregável (preta) (caixa com 12 unidades)	UNID	01		
1.2.5.28	Tinta para carimbo de borracha sem óleo embalagem com 40ml	UNID	02		
1.2.5.29	Envelopes Kraft ouro (pardo 229 x 329mm A4 80g)	UNID	60		
1.2.5.30	Almofada para carimbo tampa plástica 5,9 x 9,4 cm	UNID	02		
1.2.5.31	Calculadora baixa visão 30000 dimensões 21 cm x 29,5cm x 1cm	UNID	10		
1.2.5.32	Grampos cobreados 26/6 (caixa com 5000 unidades)	UNID	04		
1.2.5.33	Canetas personalizadas de escrita fina, corpo de plástico medindo aproximadamente 8mm de diâmetro e 140mm de comprimento (cor preta e azul)	UNID	235		
1.2.5.34	Tinta para reposição na cor amarela (Y T 6644) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BULK INK EPSON ECOTANK L 210, MODELO C462H com 70ml.	UNID	11		
1.2.5.35	Tinta para reposição na cor preta (Y T 6644) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BULK INK EPSON ECOTANK L 210, MODELO C462H com 70ml.	UNID	11		
1.2.5.36	Tinta para reposição na cor rosa (Y T 6644) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BULK INK EPSON ECOTANK L 210, MODELO C462H com 70ml.	UNID	11		
1.2.5.37	Tinta para reposição na cor azul (Y T 6644) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BULK INK EPSON ECOTANK L 210, MODELO C462H com 70ml.	UNID	11		
VALOR GLOBAL R\$ _____ (por extenso)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 – O presente será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.

2.2 – Os serviços serão prestados no Município de ICÓ de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

2.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.6 - O objeto do contrato poderá ser subcontratado em até 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

52.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

52.2 – Não haverá antecipação de pagamento

5.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Contratante, a fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, podendo a mesma exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

8.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

8.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ
CIDADE FELIZ

enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA -DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O objeto do contrato poderá ser objeto de cessão ou subcontratação em até 80% (oitenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS RESPONSABILIDADES

12.1 – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA -DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA -DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de ICÓ, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ICÓ – CE, __, de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº , está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á
Comissão de licitação de ICÓ.

Ref. Ao Pregão Presencial N° 18.001/2018 - PP

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME